



Janela do Poente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1.377 DE 23 DE MARÇO DE 2015**

”Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**LUIZ CABRAL ZURDO**, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica O Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 1.781.074.87 (Um milhão setecentos e oitenta e um mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a ser utilizado no exercício de 2015 e destinado à execução de **projeto 1.008** relativo à **“Construção de Creche Escola”**.

**Art. 2º** - O **Crédito Adicional Especial** autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com o **“EXCESSO DE ARRECAÇÃO”** no valor de R\$ 1.781.074.87 (Um milhão setecentos e oitenta e um mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) decorrentes da liberação de recursos provenientes de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, através do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FDE, abrindo assim a seguinte dotação:

**02.03.00 – EDUCAÇÃO**

**02.03.03 – Educação Básica**

**12.365.0009.1.008 – Construção de Creche Escola**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.619.158,97

**Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes .....R\$ 161.915,90

**Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados**

**Art. 3º** - Fica **incluído** no Plano Plurianual do Município de Timburi (SP), para o quadriênio de 2014 à 2017, Lei Nº 1.328 de 04/07/2013, e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Nº 1.360 de 24/07/2014, o **projeto 1.008** relativo à **“Construção de Creche Escola”**, representada no **Anexo III – Planejamento Orçamentário - PPA - “Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental”**, que compõem o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 à 2017, e no **Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – 2014 - “Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental”**, que compõem as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e que será executado pela unidade orçamentária **“EDUCAÇÃO”** e unidade executora **“Educação Básica”**.



Janela do Poente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi,  
Em, 23 de março de 2015.

  
**LUIZ CABRAL ZURDO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
**VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI**  
**Secretaria Municipal**